



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
13/2017	GINALVA UMBURANA HONORIO	8034	8034
14/2017	GINALVA UMBURANA HONORIO	8034	8034
73/2017	GILMAR LIMA RIBEIRO	341	341
84/2017	KELLY CHRISTINA A. CANESQUE/GISELE A.CANESQUE	409	409
118/2017	APARECIDO AMBROSIM	659	659
119/2017	APARECIDO AMBROSIM	23998	659
120/2017	GENI MARIA DOS SANTOS TUGLIO	663	663
140/2017	PAULO ROBERTO LACERDA	730	730
147/2017	VILMA APARECIDA MOREIRA TRIDICO	21737	836
158/2017	KENYTIRO JODAI	26701	914
193/2017	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	6368	1132
243/2017	ANTONIO CARLOS SAMPAIO	10388	1429
303/2017	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	4561	2200
304/2017	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	6770	2200
307/2017	JOAO REGACO E OUTROS	20852	2217
322/2017	SANTIAGO PUGA	2289	2286
347/2017	MARIA CAMILO DE SOUZA	2454	2454
349/2017	MARIA CAMILO DE SOUZA	3906	2454
353/2017	AMARO JOSE DE SOUZA	2478	2478
477/2017	KARISE TEODORA SANTOS FERREIRA	4140	4140
478/2017	EURIDES NETO DE JESUS	4155	4155
482/2017	LAURINDA MENDES	4176	4176
493/2017	HIGINO ALVES DOS SANTOS	4271	4271
496/2017	WILSON BRIZIO MALHEIRO	22163	4354
507/2017	VALDOMIRO GOMES DA SILVA	4449	4449
514/2017	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	4506	4506
519/2017	MARIA MARLENE DA SILVA PEREIRA	24664	4550
527/2017	ELVIRA ROSA SILVA SOUZA	12651	4585
546/2017	JOSE ELIAS DA PAZ	4723	4723
549/2017	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	4810	4810
550/2017	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	4811	4810
551/2017	IRAI DE SOUZA SANTOS	4817	4817
552/2017	IRAI DE SOUZA SANTOS	7148	4817
553/2017	IRAI DE SOUZA SANTOS	26827	4817
559/2017	FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA	4877	4877
560/2017	FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA	4878	4877
561/2017	ADILSON EVANGELISTA NASCIMENTO	4881	4881
562/2017	ADILSON EVANGELISTA NASCIMENTO	4882	4881

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
563/2017	JOAO CARLOS CABRAL JANEIRO	4890	4890

Quantidade de Processos: 39

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.



WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
566/2017	JOSE CARLOS DOS SANTOS	4896	4896
569/2017	MARIA DE LURDES PINTO	4911	4911
570/2017	MARIA DE LURDES PINTO	4912	4911
573/2017	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4974	4975
574/2017	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4975	4975
587/2017	VILMA ROSA DA CONCEICAO	5067	5067
597/2017	EDIVAN DO NASCIMENTO ALVES	5184	5184
598/2017	EDIVAN DO NASCIMENTO ALVES	24818	5184
600/2017	LIGIA CLOTILDE GAUZ	24817	5202
601/2017	AMERICA LOPES DE SOUZA	5237	5237
603/2017	VALDECIR SMANIOTTO	18237	5248
614/2017	MARINEUZA DOS SANTOS	4354	5400
615/2017	MARINEUZA DOS SANTOS	5400	5400
622/2017	EDNA NASCIMENTO SILVA	5493	5493
632/2017	MATEOS SANABRE	24837	5593
634/2017	RAMONA SILVA	5596	5596
644/2017	ROSALINA VENTURA RUFINO QUEIRO	5671	5671
650/2017	JAMIL LICHOTTI	5770	5770
768/2017	MANOEL MARINHO	7688	7688
769/2017	JOSE TEODORO DA SILVA	7695	7695
778/2017	NIVALDO TEIXEIRA DA CRUZ	3160	7794
779/2017	NIVALDO TEIXEIRA DA CRUZ	7800	7794
782/2017	CICERO ALVES TEIXEIRA	7822	7826
783/2017	CICERO FEITOSA BARROS	7834	7834
784/2017	CICERO FEITOSA BARROS	7835	7834
788/2017	IZIDORO VASCONCELOS	7899	7899
791/2017	DIASSIS PEREIRA	7922	7922
792/2017	DIASSIS PEREIRA	23659	7922
797/2017	SARAPIAO TEIXEIRA DA CRUZ	7969	7969
806/2017	FRANCISCO LUIZ FERREIRA	8010	8025
821/2017	OSVALDO MONTEIRO	8096	8096
822/2017	OSVALDO MONTEIRO	23782	8096
869/2017	MANOEL RIBEIRO COSTA	8424	8424
870/2017	MANOEL RIBEIRO COSTA	23908	8424
878/2017	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA	642	8481
886/2017	EDIMAR DOS SANTOS PEREIRA E OU	8501	8501
925/2017	WANDERLEY CICERO DE SOUZA	8694	8694
929/2017	ANTONIO JOSE DEMASCHI	8736	8736
930/2017	FRANCISCO DEMARCHE	8741	8741
932/2017	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	8775	8775
933/2017	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	24295	8775
943/2017	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	8892	8892



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
944/2017	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	24307	8892

Quantidade de Processos: 43

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
952/2017	MARIA DA CONCEICAO JANDRE E OUTROS	9025	9025
954/2017	EDITH GARCIA MACHADO	9122	9040
966/2017	ELIAS BARROS DE ARAUJO	9086	9086
967/2017	ELIAS BARROS DE ARAUJO	24365	9086
1102/2017	ANTONIO JOSE GALINDO	9118	9118
1103/2017	ANTONIO JOSE GALINDO	9119	9118
1104/2017	ANTONIO JOSE GALINDO	9120	9118
1105/2017	ANTONIO JOSE GALINDO	24368	9118
1106/2017	JOSE CELSO LEMES DE MELLO	9125	9125
1107/2017	JOSE CELSO LEMES DE MELLO	24379	9125
1114/2017	CELINA GONCALVES	9172	9172
1145/2017	GEORGES RAMÃO CAVALHEIRO	9360	9360
1146/2017	ROSEMARY CAVALHEIRO DE SOUSA	9366	9366
1151/2017	ALESSANDRO FABRICIO DO NASCIMENTO	9400	9400
1152/2017	ANA CLAUDIA LOURENCO BARROS OLIVEIRA	9411	9411
1170/2017	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	23552	9510
1174/2017	MARIA APARECIDA BRIDIO ANGELO	9579	9579
1178/2017	ANTONIO RIBEIRO	24284	9599
1179/2017	ANTONIO RIBEIRO	24344	9599
1192/2017	ADEMIR JOAO PINTO	22367	9711
1214/2017	DINA DE MATOS	5197	9760
1215/2017	DINA DE MATOS	24821	9760
1296/2017	CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA	10459	10459
1297/2017	CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA	10477	10459
1302/2017	WAGNER MENDES ANTUNES	24905	10617
1307/2017	SEBASTIAO SALVADOR DA SILVA	10766	10765
1308/2017	SEBASTIAO SALVADOR DA SILVA	19691	10765
1324/2017	ROBERTO CARLOS IGNACIO	10834	10834
1351/2017	BALTAZAR FERREIRA DE MENDONCA	11108	11108
1352/2017	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO	11117	11117

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
1361/2017	MOACIR GOMES DE SOUZA	6981	11140

Quantidade de Processos: 31

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.



WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
1377/2017	JOSE GOMES BARBOSA	11316	11316
1386/2017	MARIA VANDA OLIVEIRA REIS	11458	11458
1389/2017	EDELDIR CARRARI	2985	11478
1390/2017	EDELDIR CARRARI	11478	11478
1391/2017	HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	11488	11488
1396/2017	JOSE RODRIGUES CHAVES	20976	11527
1397/2017	JOSE RODRIGUES CHAVES	24949	11527
1398/2017	INÊS SOARES MARTINS BITTENCOURT	2873	11531
1399/2017	INÊS SOARES MARTINS BITTENCOURT	2874	11531
1400/2017	IVETE FERREIRA DE MELO	8740	11536
1410/2017	ABILIO ALVES MARTINS	11700	11700
2270/2017	IARA SANDRI	6697	28331
2274/2017	WALKIRIA TAMIKO YOSHIHARA	11954	28392
2278/2017	FERNANDES E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS	6750	28492
2280/2017	ROBERTO LIMA DE SOUZA	5714	28521
2305/2017	MARCIO ANICETO PEREIRA	20052	28838
2309/2017	AUGUSTO FRANCISCO TEIXEIRA	20518	28919
2354/2017	DUCARMO DE SOUZA SILVA - ME	6984	29259
2360/2017	JEZUALDO GALESKI	3038	29295
2362/2017	LAERCIO WAGNER GUAGLIANO	18525	29355
2364/2017	EDGAR CAVALLINI	20075	29494
2368/2017	ANA EUREIDES COSTA	20547	29563
2373/2017	LEANDRO DOS SANTOS PREVIATO - ME	7107	29611
2374/2017	LEANDRO DOS SANTOS PREVIATO - ME	141193	29611
2375/2017	LEANDRO DOS SANTOS PREVIATO - ME	142122	29611
2376/2017	LEANDRO DOS SANTOS PREVIATO - ME	7107	29611
2420/2017	EVERTON ARAUJO BISPO DOS SANTOS	23802	30114
2424/2017	SIDNEI JOAO GUIMARAES ROCHA - ME	7238	30158
2431/2017	MAURICIO DA SILVA SANTOS	24292	30218
2439/2017	VANESSA DE SÁ NAZARO	3880	30338
2443/2017	ANA PAULA DEGAN	20632	30387
2453/2017	JULIANA APARECIDA VICENTINI	23054	30584
2472/2017	BROGIATO & CORREA LTDA ME	138652	30786



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
2478/2017	MILENE FLAUZINO MARIN FANTI	23853	30847

Quantidade de Processos: 34

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
2484/2017	J. D. DE SOUZA - ME	7462	30898
2485/2017	J. D. DE SOUZA - ME	7462	30898
2486/2017	J. D. DE SOUZA - ME	141190	30898
2487/2017	J. D. DE SOUZA - ME	142120	30898
2494/2017	CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO	22268	31031
2495/2017	EDAIANA JACKELINE DE PAULA	9342	31036
2497/2017	HUGO JOSE MENEZES LOURENÇO	26804	31078
2499/2017	CLAUDIA PEREIRA GUARNIERI OSHIRO - ME	7507	31119
2500/2017	CLAUDIA PEREIRA GUARNIERI OSHIRO - ME	7507	31119
2501/2017	CLAUDIA PEREIRA GUARNIERI OSHIRO - ME	7507	31119
2504/2017	FLAVIA MORALES TREVISAN	21476	31179
2508/2017	JOSE ENILDO IDALINO	5957	31231
2520/2017	JESSE DAVI MATOS DE SOUZA - ME	7594	31334
2530/2017	MOISES SOARES DE OLIVEIRA - MEI	7648	31498
2531/2017	LUIZ ANTONIO GRACIANO OLIVEIRA JUNIOR	19226	31512
2538/2017	LUZINETE DE ANDRADE MOURA	23714	31579
2541/2017	CLAUDIA MONTEIRA DE SOUZA	23725	31586
2542/2017	MARIA APARECIDA GOMES NASCIMENTO	23720	31589
2550/2017	GISELE SANDRINI	23700	31641
2565/2017	LUCIANA DOS SANTOS	26194	31827
2588/2017	RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO	13199	32114
2592/2017	SILVIO CARLOS SENHORINI FILHO	26102	32121
2593/2017	ELI BARROS FERREIRA - ME	129761	32122
2595/2017	LOURIVAL SOARES DOS SANTOS.	25759	32143
2606/2017	SELMA FELIX DOS SANTOS	24714	32342
2614/2017	LAODECEIA CHAMBO PICININ DA SILVA	26406	32465
2618/2017	THAIS LOBO GRIGOLO	26524	32518
2623/2017	ELAINE CARRARI ARAUJO - MEI	7917	32581
2624/2017	ELAINE CARRARI ARAUJO - MEI	7917	32581
3050/2017	PAULO CESAR MAINARDES XAVIER - MEI	8334	34094
3064/2017	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	17567	34232
3070/2017	ROSEMAR TEMOTEO NASCIMENTO LABEGALLINI	9721	34336

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA****Estado de Mato Grosso do Sul****Governo Municipal****Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3071/2017	ROSEMAR TEMÓTEO NASCIMENTO LABEGALLINI	32578	34336

Quantidade de Processos: 33

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3077/2017	LUANA DA SILVA SOUZA - MEI	8398	34416
3078/2017	LUANA DA SILVA SOUZA - MEI	8398	34416
3084/2017	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	7009	34503
3085/2017	ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES	20507	34563
3086/2017	ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES	20507	34563
3098/2017	SHIRLEY PATRICIA FREITAS CARDOSO	12752	34671
3126/2017	LEILANE MELO FLORES - MEI	8595	34918
3127/2017	LEILANE MELO FLORES - MEI	8595	34918
3129/2017	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA FERNANDES TOLEDO	18388	34968
3137/2017	LUIZ CARLOS CINERVA VERÃO	12293	35115
3164/2017	CICERA APARECIDA SANTIAGO - MEI	8758	35489
3165/2017	EDSON ANGELO DOS SANTOS NETO - MEI	127731	35500
3166/2017	EDSON ANGELO DOS SANTOS NETO - MEI	128576	35500
3167/2017	EDSON ANGELO DOS SANTOS NETO - MEI	8762	35500
3176/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA MORALES	4033	35584
3179/2017	LAURA FERNANDA CARRIEL DA COSTA CARVALHO - MEI	9025	35638
3180/2017	LAURA FERNANDA CARRIEL DA COSTA CARVALHO - MEI	9025	35638
3183/2017	URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ - EIRELI - ME	8835	35678
3184/2017	URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ - EIRELI - ME	8835	35678
3188/2017	NILTON CARLOS FRACASSO	21978	35739
3191/2017	V. A. SARTORI - ME	8893	35832
3192/2017	V. A. SARTORI - ME	8893	35832
3193/2017	V. A. SARTORI - ME	8893	35832
3218/2017	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	140809	36241
3219/2017	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	140808	36241
3224/2017	ADRIANO SEGUNDO DA SILVA	18663	36261
3226/2017	MEIRE ANDREIA MENEZES - MEI	9060	36314
3227/2017	MEIRE ANDREIA MENEZES - MEI	9060	36314
3229/2017	SAOL INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - EPP	136927	36329
3230/2017	SAOL INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - EPP	136930	36329
3234/2017	FRANCISCA SABINA DA SILVA	139469	36430
3235/2017	MAICON SILAS ARRUDA DE OLIVEIRA - MEI	9074	36437

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3236/2017	MAICON SILAS ARRUDA DE OLIVEIRA - MEI	9074	36437

Quantidade de Processos: 33

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.



WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3254/2017	M. N. SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME	9175	36725
3268/2017	IVAN RAIMUNDO DA SILVA	136970	36914
3312/2017	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS - MEI	9379	37503
3313/2017	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS - MEI	9379	37503
3316/2017	ROBERTA CASTRO CAPUCI	21203	37531
3322/2017	PRYSCILA THALITA DA SILVA COCIAN	9434	37651
3323/2017	PRYSCILA THALITA DA SILVA COCIAN	9434	37651
3324/2017	PRYSCILA THALITA DA SILVA COCIAN	9434	37651
3335/2017	TAMIRIS VILLALVA DIAS BITTENCOURT	141156	37758
3347/2017	ADRIANA TAKAOKA LINHARES	570	37921
3348/2017	LUIZ CARLOS CAMPOS	1714	38015
3352/2017	E M RIBEIRO - ME	141215	38281
3353/2017	E M RIBEIRO - ME	142141	38281
3354/2017	E M RIBEIRO - ME	9734	38281
3361/2017	ELIEZER LOPES DE ARAUJO	137429	38523
3387/2017	MARIA MARGARIDA BOCHUD	1066	39023
3388/2017	ROGERIO FERREIRA DE ASSIS	140383	39130
3389/2017	ROGERIO FERREIRA DE ASSIS	140382	39130
3390/2017	ROGERIO FERREIRA DE ASSIS	140381	39130
3391/2017	ROGERIO FERREIRA DE ASSIS	140384	39130
3397/2017	EDINO SOARES DOS SANTOS	144440	39997



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
3398/2017	EDINO SOARES DOS SANTOS	144439	39997

Quantidade de Processos: 22

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 13 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 047/2018 – Processo n° 60605/2017 – FLY N° 0333.0001955/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de materiais médico hospitalar, com o objetivo de atender as Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Unidades de Referência em Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme CI n° 017/2018 e solicitação n° 64/2018, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 19/03/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/03/2018 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 14 de Março de 2018.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2018

DAS PARTES: de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e do outro lado a empresa **IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA - ME**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de Nova Andradina – MS, exarada em despacho constante no Processo Administrativo 57302/2017, na modalidade de Pregão Presencial n° 333/2017, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada em Engenharia Elétrica para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, para atendimento à Resolução da ANEEL n° 414/2010 e suas atualizações, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurados valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou judicial, em conformidade ao art.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal, proj. ativ.: 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2018.

DO PRAZO: O presente Contrato será firmado por prazo determinado, tendo por termo inicial a data da assinatura no presente instrumento e final o aproveitamento total de eventual crédito apurado, objeto deste instrumento, bem como o pagamento integral dos honorários pela CONTRATANTE.

Nova Andradina – MS, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças

e Gestão

Contratante

IMPULCETTO & IMPULCETTO

ELÉTRICA LTDA – ME

Valmir Tadeu Impulcetto

Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2018

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA** e do outro lado a Empresa **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de processos seletivos internos com o objetivo de selecionar candidatos para vagas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – (PREVINA), conforme C.I. PREVINA n° 032/2018 e solicitação n° 128/2018 a pedido do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – (PREVINA), e demais especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 038/2018, e integram este contrato constante do Processo n° 028/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.099,00 (tres mil e noventa e nove reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado na entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018:

2.099 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0003 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PRAZO

A vigência deste instrumento será por um período de 180 dias contados da assinatura do contrato podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo Licitatório 028/2018 Licitação 038/2018 da Lei Federal n° 8.666/93 – na modalidade Pregão Presencial, e suas posteriores alterações. Faz parte integrante deste contrato as resoluções 057 e 058/2018 emitida pelo Conselho Curador do Previna.

DATA

14 de março 2018.

ASSINARAM

Edna Chullii

Diretora Presidente – PREVINA

Contratante

Luciano Lopes

CONSESP CONCURSOS RES MEDICAS

AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Contratada

LEI N° 1.432, de 14 de Março de 2018.

Dispõe sobre a criação de denominação e delimitação de novos bairros do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados novos bairros no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as denominações e delimitações dos logradouros abaixo mencionados.

Art. 2º Os limites individuais e as denominações de cada bairro são as seguintes:

I – BAIRRO MONTE CARLO: Chácara n° 12, Chácara n° 13, Loteamento Residencial Jardim Imperial, Loteamento Jardim Monte Carlo, Chácara n° 16, Chácara n° 19, Chácara n° 20, Chácara n° 21, Chácara n° 22, Chácara n° 23, Chácara n° 24, Chácara n° 25, Chácara n° 26, Chácara n° 149, Chácara n° 150, Chácara n° 151, Chácara n° 152, Chácara n° 153, Chácara n° 154, Chácara n° 155, Chácara n° 156, Chácara n° 157, Chácara n° 158, Chácara n° 159, Chácara n° 160, Chácara n° 161, Chácara n° 162, Chácara n° 163, Chácara n° 169, Chácara n° 170 e Gleba D.

II – BAIRRO MAMBARÉ: Chácara n° 27, Chácara n° 28, Chácara n° 29, Chácara n° 30, Chácara n° 31, Chácara n° 32, Chácara n° 33, Chácara n° 34, Chácara n° 35, Chácara n° 36, Chácara n° 37, Chácara n° 39, Chácara n° 40, Chácara n° 136, Chácara n° 137, Chácara n° 138, Chácara n° 139, Chácara n° 140, Chácara n° 141, Chácara n° 142, Chácara n° 143, Chácara n° 144, Chácara n° 145, Chácara n° 146, Chácara n° 147, Chácara n° 148 e Vila Santo Antônio.

III – BAIRRO ALVORADA: Chácara n° 41, Chácara n° 42, Chácara n° 43, Chácara n° 45, Chácara n° 46, Chácara n° 47, Chácara n° 48, Chácara n° 49, Chácara n° 50, Chácara n° 51, Chácara n° 52, Loteamento Residencial Vila Nova, Chácara n° 120, Chácara n° 121, Chácara n° 122, Chácara n° 123, Chácara n° 124, Chácara n° 125, Chácara n° 126, Chácara n° 127, Chácara n° 128, Chácara n° 129, Chácara n° 130, Chácara n° 131, Conjunto Habitacional Professora Cláudia de Campos Dias Turra, Conjunto Habitacional Gaspar Olimpio Gondin, Chácara n° 134 e Chácara n° 135.

IV – BAIRRO PORTAL DO PARQUE: Loteamento Residencial Trindade Park, Chácara n° 116, Chácara n° 117, Chácara n° 118, Chácara n° 119, Chácara n° 55, Chácara n° 56, 57, Chácara n° 58, Chácara n° 59, Chácara n° 60, Chácara n° 61, Chácara n° 62, Chácara n° 63, Chácara n° 64, Chácara n° 65, Estádio Municipal Andradão, Vila Olímpica, Centro de Eventos, Chácara n° 68, Chácara n° 69, Chácara n° 100, Chácara n° 101, Chácara n° 102, Chácara n° 103, Chácara n° 104, Chácara n° 105, Chácara n° 106, Chácara n° 107, Chácara n° 108, Chácara n° 109, Chácara n° 110, Chácara n° 111, Chácara n° 112, Chácara n° 113, Chácara n° 114, Loteamentos Portal do Parque, Gleba F-Lote n° 01, Gleba F-Lote n° 02, Gleba F-Lote n° 03, Gleba F-Lote n° 04, Gleba F-Lote n° 05, Gleba F-Lote n° 06, Gleba F-Lote n° 07, Gleba F-Lote n° 08, Gleba F-Lote n° 09, Gleba F-Lote n° 91, Gleba F - parte do Lote n° 11, Gleba F - parte do Lote n° 12, Gleba F - parte do Lote n° 21, Gleba F - parte do Lote n° 22, Gleba F - parte do Lote n° 27, Gleba F - parte do Lote n° 28, Gleba F - parte do Lote n° 29, Gleba F - parte do Lote n° 30, Gleba F - parte do Lote n° 31.

V – BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN: Chácara n° 70, Chácara n° 71, Chácara n° 72, Chácara n° 73, Chácara n° 74, Chácara n° 75, Chácara n° 76, Chácara n° 77, Chácara n° 78, Chácara n° 79, Chácara n° 80, Chácara n° 81, Chácara n° 83, Chácara n° 85, Chácara n° 87, Chácara n° 89, Chácara n° 91, Chácara n° 92, Chácara n° 94, Chácara n° 95, Chácara n° 96, Chácara n° 97, Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian e Conjunto Habitacional Jardim Ipanema.

VI – BAIRRO EXPOSIÇÃO: Parque de Exposições Henrique Martins e Parte da Gleba F, Parte das Chácara n°s 82, 84, 86, 88, 90, 93, 98 e 99.

VII – BAIRRO UNIVERSITÁRIO: Conjunto Habitacional Celina Gonçalves, Conjunto Habitacional Almesinda Costa Souza, Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, Conjunto Habitacional Randalfo Jareta, Conjunto Habitacional Jardim Primavera, Loteamento Residencial Royal Park, UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Fundação Pio XII.

VIII – BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA: Praça Wilson Fabrício de Matos e Loteamento Conjunto Habitacional Argemiro Ortega Gutierrez.

IX – BAIRRO MORADA DO SOL: Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho, Loteamento Residencial Antônio Ulisses Pinheiro e o remanescente da Chácara n° 08.

X – BAIRRO PARIS: Residencial Paris e Lotes 01 a 10, 11A e 11B da Gleba A.

XI – BAIRRO TORRE: Chácara n° 11, Chácara n° 171, Chácara n° 172, Chácara n° 173, Chácara n° 9 e Conjunto Residencial Alfeu Francisco.

XII – BAIRRO INDUSTRIAL: Distrito Industrial José Marques, Gleba B – Lote n° 01, Gleba B – Lote n° 02, Gleba B – Lote n° 03, Gleba B – Lote n° 04, Gleba B – Lote n° 05, Gleba B – Lote n° 06, Gleba B – Lote n° 16, Gleba B – Lote n° 17, Gleba B – Lote n° 18, Gleba B – Lote n° 19, Gleba B – Lote n° 20 e Gleba n° 21.

XIII – BAIRRO TROPICAL: Loteamento Jardim Tropical, Gleba E – Lote n° 03, Gleba E – Lote n° 04, Gleba E – Lote n° 05, Gleba E – Lote n° 06, Gleba E – Lote n° 07, Gleba E – Lote n° 08, Gleba E – Lote n° 09, Gleba E – Lote n° 10, Gleba E – Lote n° 11 e Gleba E – Lote n° 12.

Art. 3º Os mapas constantes nos anexos I a XIII desta lei demonstram a localização dos novos bairros ora criados.

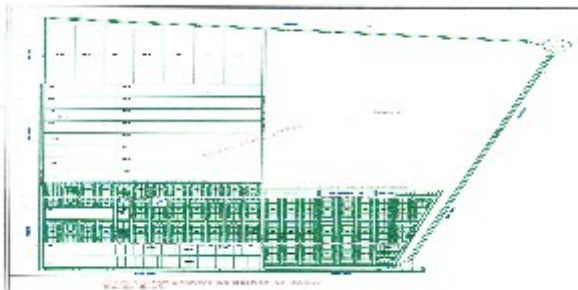
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2018.

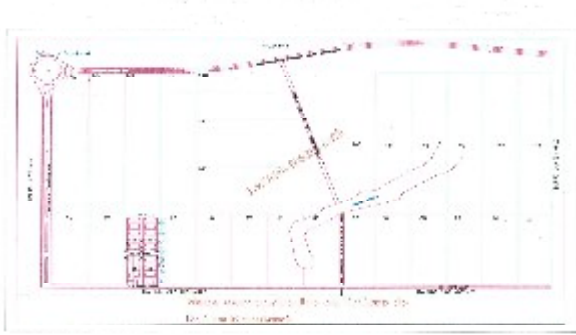
José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - BAIRRO MONTE CARLO



ANEXO II - BAIRRO MAMBARÉ



ANEXO VI - BAIRRO EXPOSIÇÃO



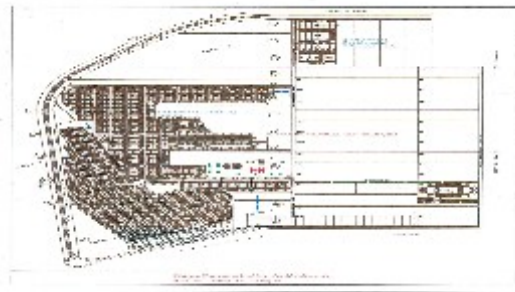
ANEXO III - BAIRRO ALVORADA



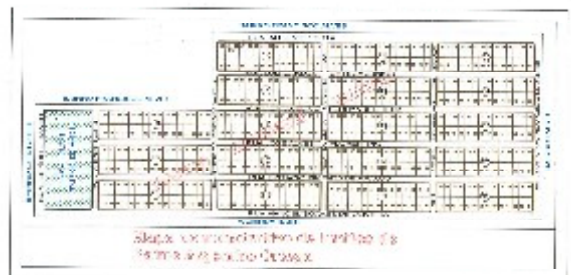
ANEXO VII - BAIRRO UNIVERSITÁRIO



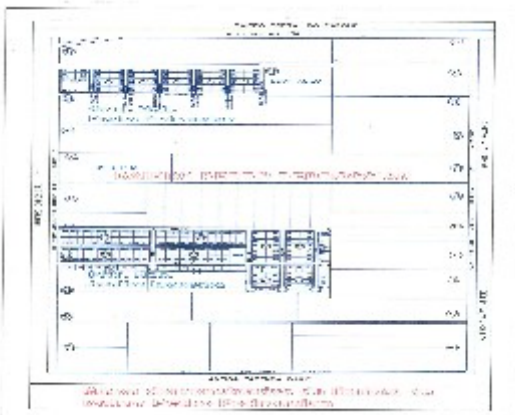
ANEXO IV - BAIRRO PORTAL DO PARQUE



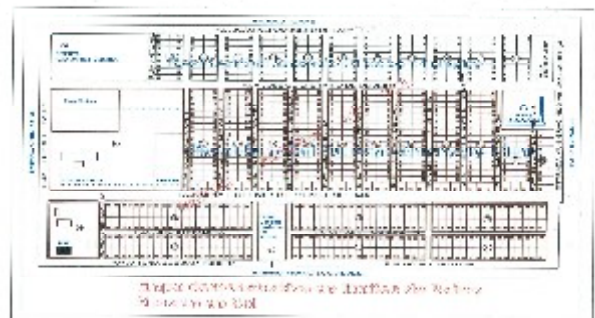
ANEXO VIII - BAIRRO ARGEIRO ORTEGA



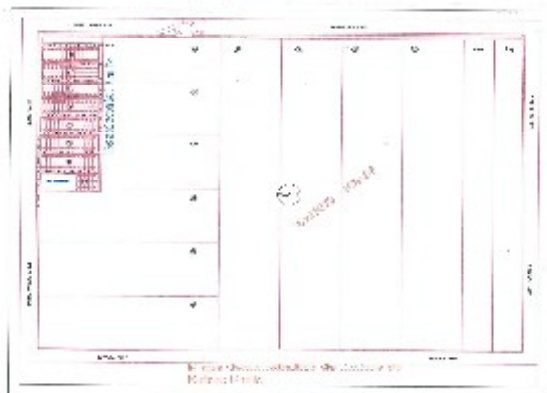
ANEXO V - BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN



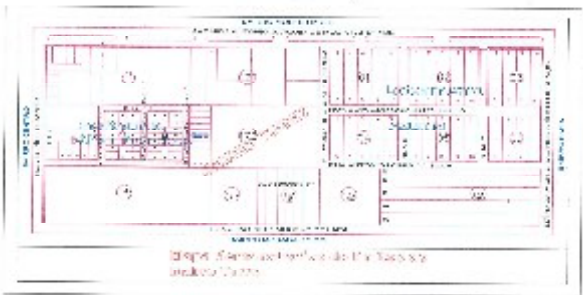
ANEXO IX - BAIRRO MORADA DO SOL



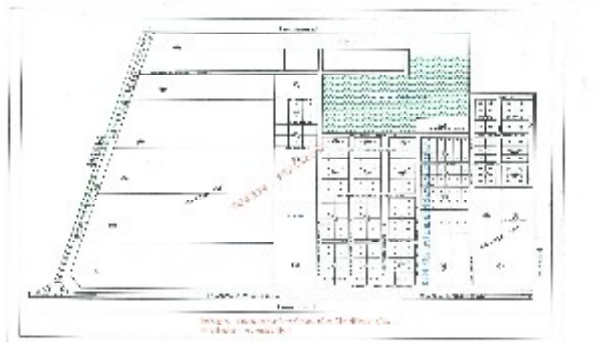
ANEXO X – BAIRRO PARIS



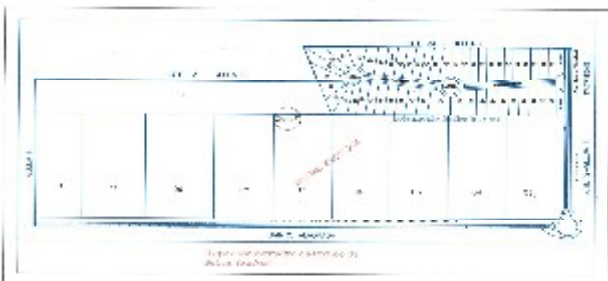
ANEXO XI – BAIRRO TORRE



ANEXO XII – BAIRRO INDUSTRIAL



ANEXO XIII – BAIRRO TROPICAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 219, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre o acréscimo de funções no Plano de Cargos e Remuneração aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a integrar a carreira de atividades de gestão da assistência social do Plano de Cargos e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, as funções de Técnico de Informática e Técnico de Teatro e Dança, ambas no cargo de técnico de ações sociais, a qual fica da seguinte forma:

CARREIRA: ATIVIDADES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Técnico de Ações Sociais	Técnico de Serviços de Assistência, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes, Orientador Profissional, Técnico de Acolhimento Institucional, técnico de informática, Técnico de Teatro e Dança	Nível médio e, quando exigido para exercer a função, capacitação específica.

Art. 2º Passa a integrar a carreira de serviços técnico-organizacionais do Plano de Cargos e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, a função de zootecnista no cargo de gestor de serviços organizacionais, a qual fica da seguinte forma:

CARREIRA: SERVIÇOS TÉCNICO-ORGANIZACIONAIS		
Gestor de Serviços Organizacionais	Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Arquiteto, Geógrafo, Turismólogo, Biólogo, Engenheiro Ambiental, zootecnista ou outras profissões de nível superior não incluídas em outros cargos.	Graduação na área de atuação da função/profissão

Art. 3º Passa a integrar a carreira de serviços técnico-organizacionais do Plano de Cargos e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, a função de técnico em construção civil (edificações) no cargo de técnico de serviços organizacionais, a qual fica da seguinte forma:

CARREIRA: SERVIÇOS TÉCNICO-ORGANIZACIONAIS		
Técnico de Serviços Organizacionais	Assistente técnico, assistente administrativo, técnico contábil, desenhista, almoxarife, técnico agropecuário, técnico agrícola, técnico de inseminação, programador de computador e técnico em construção civil (edificações)	Ensino médio e registro no órgão de fiscalização profissional quando exigido

Art. 4º O inciso IV do artigo 75 da Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 ...

IV, os ocupantes da função de técnico de teatro e dança, técnico de acolhimento institucional e técnico de informática, trinta horas semanais

Art. 5º Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Ações Sociais, sendo uma para a função de técnico de informática e uma para técnico de teatro e dança, bem como fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de gestor de serviços organizacionais na função de zootecnista e 1 (uma) vaga para o cargo de técnico de serviços organizacionais na função de técnico em construção civil (edificações).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 116/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "a", do inciso I, do §1º, do artigo 81, e acrescenta a alínea "b", ao inciso I, do §1º, do artigo 81, todos da Lei Complementar Municipal 116, de 12 de Janeiro de 2010, as quais passam a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 81 ...

§1º ...

I - ...

a) as quadras decorrentes do processo de loteamento terão no mínimo 50,00m (cinquenta metros) de largura e no máximo 150,00m (cento e cinquenta metros) de comprimento ou no mínimo 50,00m (cinquenta metros) de largura e no máximo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento, hipótese em que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do loteamento deverá ser caracterizado como sendo de interesse social, ficando determinado, por meio de averbação de matrícula, o uso específico de cada lote.

b) O descumprimento do disposto na alínea "a", segunda parte, importará na obrigação da loteadora em indenizar o município em quantia equivalente ao dobro do valor venal da área de interesse social descrita na alínea anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97, de 13 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 9 de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de março de 2011 a 17 de março de 2016, a Servidora Pública Municipal **ROSILAINE FARIAS DA SILVA**, matrícula 6046, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 60.142/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 98, de 13 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 8 de março de 2018, a servidora pública municipal **MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES**, ocupante do cargo de **Gestor de Serviços Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 60.579/2018).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 99, de 13 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de março de 2018, a servidora pública municipal **CYNTHIA FATTOR LEMOS**, ocupante do cargo de **Profissional de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 60.527/2018),

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 29 de março de 2018.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL